
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.236, DE 2 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 1.593.174,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.593.174,40 (Hum Milhão, Quinhentos e Noventa e Três Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO		FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
171022884600009068	- Enc. SEFA	02500000001	339092	843.320,86
271011812212978338	- SEMAS	02759000016	335041	452.650,00
271011854415272208	- SEMAS	02700000006	335041	245.203,54
271011854415272208	- SEMAS	02700000006	445042	52.000,00
TOTAL				1.593.174,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de outubro de 2024.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.986, DE 03/10/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**